ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3241/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	08/11/2019 10:25	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO Nº 474/2019: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N.º: 474 /2019 CATALÃO, 29 DE outubro DE 2.019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, Estado de Goiás e dá outras providências".**

Com o presente Projeto de Lei o Executivo municipal pretende subvencionar a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, com a importância de até R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), para ser aplicado no custeio das despesas da Irmandade.

A Irmandade do Rosário representa um número expressivo de devotos e dançadores dos diversos ternos da Congada de nossa cidade, sendo destaque no nosso Estado e até no Brasil, pois aqui se realiza uma das maiores festas de Congada do país e durante todo ano a Irmandade tem despesas de manutenção a serem cumpridas, sempre no intuito de manter as tradições das congadas sempre vivas em nosso município. As congadas, patrimônio histórico imaterial dos catalanos e dos goianos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 118, de 08 de novembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CATALÃO, CNPJ nº 00.146.241/0001-43, no valor de até R$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais), para atender a "despesas de custeio" para o pleno funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com inexigibilidade do Chamamento Público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando, ainda, os Artigos 8º, 14 e § 4º do Art. 15, do Decreto Municipal de n° 1.173, de 19 de outubro de 2018, que regulamentou no município a lei federal de nº 13.019/2014.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 005

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma exigida pela Controladoria Geral desde Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 01.3021.13.392.4025.4191 – 335043, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município - PPA - 2018 a 2021, na LDO e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.620, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito